

Chapada Gaúcha - MG, 24 de junho de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação de Chapada Gaúcha – Minas Gerais, através da articulação Municipal do programa “Leitura e Escrita na Educação Infantil - LEEI”, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, região Sudeste, faz saber, por este edital, que estarão abertas as inscrições, entre as 1h do dia 25 de junho de 2025 às 23h59 do dia 01 de julho de 2025, para seleção de Formador(a) Municipal.

1. DA VAGA

1.1. Trata-se de seleção de vagas para atuar como formador(a) municipal, de escolas e de professor(a) da pré-escola no programa “Leitura e Escrita na Educação Infantil – LEEI”, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada do Ministério da Educação.

1.2. O(A) formador(a) municipal atuará, junto a professores(as) da pré-escola, na rede municipal de educação de Chapada Gaúcha – Minas Gerais.

2. DO VALOR E VIGÊNCIA DA BOLSA

2.1. O(A) aprovado(a) no processo seletivo, selecionado(a) para o preenchimento da vaga disponível, receberão 01 bolsa de R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais), pago pela Faculdade de Educação da UFMG, sendo uma bolsa por mês, com prazo de vigência a ser definido pela UFMG.

2.2. O recebimento das bolsas está condicionado à matrícula do(a) candidato(a) selecionado(a) no curso de Aperfeiçoamento Leitura e Escrita na Educação Infantil – Aperfeiçoamento de formadoras estaduais e municipais, ofertado pela Faculdade de Educação da UFMG.

3. DOS REQUISITOS

3.1. O(A) candidato(a) à função de Formador(a) Municipal deve, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos:

A) Ter disponibilidade para participar de encontros presenciais destinados à sua capacitação, um sábado por mês, nos turnos da manhã e da tarde (oito horas por sábado), em local determinado pela universidade a que o formador(a) estiver vinculado, podendo a atividade de formação ocorrer em locais diferentes do município em que o professor reside. Os custos de deslocamento para a formação, quando for necessário deslocamento fora do próprio município, serão assegurados pela proposta formativa Leitura e Escrita na Educação Infantil - LEEI;

B) Responsabilizar-se pela capacitação de professores(as) da pré-escola, em encontros presenciais, um sábado por mês, nos turnos da manhã e da tarde (oito horas por sábado), OU em dias letivos (quatro horas por dia, a cada quinze dias), a critério da Secretaria Municipal de Educação do(s) município(s) que for atender, a Superintendência Regional de Ensino de Januária. Os custos de deslocamento, fora do próprio município, serão assegurados pela proposta formativa Leitura e Escrita na Educação Infantil - LEEI;

- C) Possuir condições (operacionais e de logística) para realizar as atividades remotas, isto é, Internet banda larga fibra ótica com velocidade mínima de 350mb (não podendo ser plano de dados de celular), Desktop ou notebook com configuração mínima i3, 8gb e HD SSD com sistema operacional Windows 10 x ou superior;
- D) Se aprovado(a) no processo seletivo, matricular-se no curso de aperfeiçoamento Leitura e Escrita na Educação Infantil – Aperfeiçoamento de formadoras estaduais e municipais, ofertado pela Faculdade de Educação da UFMG;
- E) Ser graduado(a) em Pedagogia, ter experiência profissional mínima de 1 (um) ano na Educação Infantil, atuando como docente, pedagoga, supervisora pedagógica, coordenadora pedagógica em escolas de Educação Infantil, ou como profissional efetiva na gestão pública, com experiência em ações ou projetos de formação de professoras da Educação Infantil.

4. DAS FUNÇÕES DO(A) FORMADOR(A) MUNICIPAL

- 4.1. Participar das atividades presenciais e remotas previstas para sua capacitação como formador(a) municipal;
- 4.2. Planejar e executar atividades presenciais e remotas, adequando a proposta da formação as necessidades e especificidades do grupo de professores(as) da pré-escola sob sua responsabilidade;
- 4.3. Estar matriculado(a) no curso de aperfeiçoamento Leitura e Escrita na Educação Infantil – Aperfeiçoamento de formadoras estaduais e municipais;
- 4.4. Desenvolver atividades de estudo e de planejamento previstas para sua atuação como formador(a) municipal;
- 4.5. Registrar as atividades desempenhadas;
- 4.6. Realizar encontros remotos síncronos com a turma de professores(as) da pré-escola sob sua responsabilidade;
- 4.7. Mediar as atividades da sua turma no ambiente virtual de aprendizagem;
- 4.8. Participar de reuniões indicadas pela coordenação do LEEI, com gestores(a)s públicos(as) federais, estaduais e municipais ou com outros(as) agentes e parceiro(a)s da proposta formativa Leitura e Escrita na Educação Infantil - LEEI;
- 4.9. Elaborar relatórios parciais e final das atividades desenvolvidas;
- 4.10. Apresentar a experiência da proposta formativa Leitura e Escrita na Educação Infantil - LEEI, em eventos acadêmicos e/ou em eventos organizados pelas secretarias de educação.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições serão realizadas entre as 1h do dia 25 de junho de 2025 e as 23h59 do dia 01 de julho de 2025, na Secretaria Municipal de Educação de Chapada Gaúcha:

- Inscrições para seleção através do formulário eletrônico disponível no link [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe4-](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe4-bVHF6wz7D4b8vCh977kv3h7atDTEbHXloypSPmZme5bLA/viewform?usp=header)

[bVHF6wz7D4b8vCh977kv3h7atDTEbHXloypSPmZme5bLA/viewform?usp=header](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe4-bVHF6wz7D4b8vCh977kv3h7atDTEbHXloypSPmZme5bLA/viewform?usp=header)

Rua Idearte Alves de Souza, nº180, centro – Chapada Gaúcha/MG
e-mail: educacao@chapadagaucha.mg.gov.br – celular: (38)99739-5493

“Um novo jeito de governar” – Adm. 2025-2028

5.2. Não serão consideradas válidas as inscrições que estejam com documentação incompleta ou sem as informações solicitadas.

5.3. Não serão consideradas válidas as inscrições realizadas fora do horário ou período definido, neste edital.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Para realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário eletrônico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.

6.2. O preenchimento do formulário é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

6.3. Não serão aceitos ajustes ou correções no preenchimento do formulário. O(A) candidato(a) deverá revisar todo seu preenchimento antes de submeter sua inscrição.

7. DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

i. Currículo Vitae atualizado (ou lattes);

ii. Diploma do curso de graduação (frente e verso);

iii. Diploma de pós-graduação lato-sensu (especialização) ou diploma de pós-graduação stricto-sensu (mestrado ou doutorado) (frente e verso);

iv. Documentação comprobatória de cursos de pós-graduação stricto-sensu (diploma ou documento oficial que ateste que o(a) candidato(a) está com a formação em curso);

v. Documentação comprobatória de participação em grupo de pesquisa (quando for o caso): declaração atualizada e assinada do(a) coordenador(a) do grupo de pesquisa da universidade a qual se vincula o grupo, que conste período que participa do grupo;

vi. Documentação comprobatória de atuação em Secretaria Estadual ou Municipal de Educação (quando for o caso): declaração da chefia ou de pessoa responsável do setor ligado à Educação Infantil do município ou do estado;

vii. Documento de declaração de disponibilidade de dois sábados por mês, nos turnos da manhã e da tarde, OU um sábado (com oito horas) e dias letivos (quatro horas por dia, a cada quinze dias) para as atividades de formação. Um sábado para ser capacitado(a) para atuar como formador(a) municipal e outro sábado ou dias letivos para ofertar formação ao(à)s professores(as) da pré-escola sob sua responsabilidade, conforme modelo anexo II.

6.1. Caso a comissão de seleção julgue necessário, poderá solicitar, a qualquer momento do certame, documentos comprobatórios que comprovem atividades marcadas no formulário de inscrição. Nesse caso, o(a) candidato(a) possui 24 horas para envio da documentação via e-mail.

7. DA SELEÇÃO

7.1 O processo seletivo ocorrerá em uma única etapa e será realizado pela articulação municipal que coordenam o Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil - LEEI, em nível municipal.

7.2. O processo seletivo será composto por análise do formulário eletrônico preenchido no ato da inscrição e constará de pontuação para experiência profissional, formação acadêmica e produção bibliográfica.

7.3. Na avaliação da experiência profissional, com valor máximo de 60 (sessenta) pontos, serão considerados os itens com respectivos valores constantes da TABELA I, abaixo.

7.4. Na avaliação da formação acadêmica, com valor máximo de 35 (trinta e cinco) pontos, será considerado apenas o nível mais alto de formação, acrescida da pontuação de cursos de extensão.

7.5. Na avaliação da produção bibliográfica, com valor máximo de 5 (cinco) pontos, serão considerados artigos científicos de autoria individual ou compartilhada, publicados em periódicos da área da educação.

TABELA 1

ATUAÇÃO PROFISSIONAL		TOTAL: 60 pontos
Item	Pontos por unidade	Pontuação máxima
Atuação como tutor(a), ou coordenador(a) de tutoria ou formador(a) em edições do Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil - LEEI/PNAIC PRÉ-ESCOLA.	5 ponto a cada seis meses	20
Atuação na área da Educação Infantil como professor(a)/coordenador(a) pedagógico(a) ou diretor(a) de escola, no município onde atuará como formador.	5 pontos a cada ano	30
Atuação como docente em cursos de formação de professore(a)s da educação básica – graduação, pós-graduação, extensão ou aperfeiçoamento - em áreas afins ao Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil - LEEI, quais sejam: Educação Infantil, leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização.	1 ponto a cada 30 horas ministradas	10
FORMAÇÃO ACADÊMICA		TOTAL: 35 pontos
Item		Pontuação máxima

Curso de doutorado concluído ou em curso, em linhas de pesquisa sobre áreas afins ao LEEI, quais sejam: Educação Infantil, Leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização.	25
Curso de mestrado concluído ou em curso, em linhas de pesquisa sobre educação infantil ou áreas afins ao LEEI, quais sejam: Leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização.	25
Curso de pós-graduação Lato-sensu (Especialização) concluída ou em curso, em áreas relacionadas em linhas de pesquisa, sobre áreas afins ao LEEI, quais sejam: Leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização.	22
Graduação concluída, em curso de Pedagogia ou Normal Superior	20
Graduação concluída, em outros cursos com licenciatura.	17
Graduação concluída em cursos de outras áreas.	16
Participação em cursos de extensão como estudante com conteúdos na área da Educação Infantil ou em áreas afins ao	1 ponto para cada 10 horas de curso,

PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA		Pontuação máxima
Publicações na área da Educação Infantil ou em áreas afins, quais sejam: leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização - artigos científicos, trabalhos apresentados em eventos acadêmicos, resumos em anais de eventos acadêmicos, capítulo de livro, resumos expandidos, material didático.	1 ponto por produção	05

8. DOS RESULTADOS

8.1. O resultado final será composto pelo somatório dos pontos nos critérios seletivos: experiência profissional, formação acadêmica e produção bibliográfica.

- 8.2. Serão considerados(as) desclassificados(as) os(as) candidatos(as) que não alcançarem o mínimo de 60 (sessenta) pontos no somatório total.
- 8.3. Os(as) demais candidatos(as) serão classificados em ordem decrescente de pontuação.
- 8.4. O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) deverá, obrigatoriamente, no ato da contratação, apresentar documentos comprobatórios da formação acadêmica e experiência profissional. Caso não apresente os documentos necessários, dentro do prazo solicitado, o(a) candidato(a) não terá sua contratação efetivada e será excluído do processo.
- 8.5. Em caso de igualdade de pontuação, serão considerados critérios de desempate:
- A) Candidato(a) mais idoso(a);
- B) Mediante sorteio, pela comissão de seleção do concurso, com participação dos(as) candidatos(as) envolvidos.
- 8.6. Será efetivado(a) como formador(a) municipal o(a) candidato(a) classificado(a) dentro do número de vaga disponível;
- 8.7. Os (As) candidatos(as) classificados(as), mas não efetivados(as) imediatamente, poderão ser chamados(as) na medida em que surgirem vagas para a atuação como de formador(a) municipal;
- 8.8. O resultado deste processo seletivo será divulgado na página oficial da Prefeitura Municipal, a partir do dia 3º de julho de 2025.

8. DOS PRAZOS E RECURSOS

- 8.1. Os prazos do processo seletivo constam de:
- i Análise de formulário de inscrição - 1 dias
- ii Divulgação do resultado – 1 dia
- iii Apresentação de recurso sobre o resultado – 1 dias
- iv Análise de recursos e divulgação de resultado final - 01 dias
- 8.2. Os recursos ao resultado serão apresentados, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Educação para a qual o (a) candidato(a) está concorrendo.
- 8.3. O recurso deverá ser redigido e assinado pelo(a) candidato(a) com indicação do item em que pede revisão.
- 8.4. Não serão aceitas informações adicionadas ao currículo após o período de inscrição.
- 8.5. Não serão aceitos pedidos de recursos interpostos fora dos prazos e por meio de comunicação que não esteja indicado neste Edital.

9. CRONOGRAMA

AÇÃO	PERÍODO
Lançamento do Edital	24 de junho de 2025
Inscrições	25 de junho de 2025 a

	01 de julho de 2023
Formulário de inscrição e atribuição de pontos aos candidatos(as)	1º de julho de 2025
Divulgação do resultado	2 de julho de 2025
Apresentação de recursos	02 de julho de 2025
Análise dos recursos	03 de julho de 2025
Divulgação resultado final	03 de julho de 2025

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O presente edital terá validade de 6 (seis) meses;

10.2. A submissão a este edital implica a aceitação de seus termos;

10.3. A qualquer momento o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da Coordenação Geral do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - Educação Infantil, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.4. Para demais informações o(a) candidato(a) deverá enviar e-mail (educacao@chapadagaucha.mg.gov.br) para o endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Educação com a seguinte descrição no campo assunto “Dúvidas seleção formador municipal LEEI”.

10.5. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Articulação Municipal do Curso Leitura e Escrita na Educação Infantil - Aperfeiçoamento de formadoras estaduais e municipais.

Sandra Gleise Magalhães

Articuladora Municipal do Programa Formativo Leitura e Escrita na Educação Infantil Compromisso
Nacional Criança Alfabetizada Educação Infantil
Chapada Gaúcha – Minas Gerais

Márcia Regina Silva Pena

Secretária Municipal de Educação - SEMED
Chapada Gaúcha – Minas Gerais